

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DE SÃO PAULO
JUSTIÇA

À Ordem do Dia da próxima sessão.
18-4-52
Palmira

Folha n.º 1 de proc. de 1952
n.º 1775
O funcionário... Chaves

JUSTIFICAÇÃO

THERESINHA M. DANTAS
REF. XVI - Adm. 4

1775
1/52

Considerando as exigências de eficiência e ordem nos trabalhos da Câmara, especialmente em face do elevado número de processos oriundos da legislatura anterior, num total de 1440, conforme dados fornecidos pela Diretoria de Serviços Legislativos; Considerando que tais processos, na maior parte, perderam sua oportunidade por se referirem a fatos e problemas já superados ou conterem disposição financeira relativa a exercícios passados;

Considerando, ainda, o advento da Lei nº 4.172, de 5 de janeiro de 1952, que estabeleceu, a partir do corrente exercício, processo novo para a concessão de auxílios e subvenções e, tornou assim, inútil, grande parte de outros processos iniciados em anos anteriores;

Apresentamos à Câmara, com fundamento no art. 62, letra d, do Regimento Interno, o Projeto de Resolução que acompanha a presente.

Aprovado. Van
a sancionada
20/4/52

Projeto de Resolução nº

1-52

FICHADE

33/4/1952

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Leccide

Art. 1º - Serão arquivados os processos relativos a proposições apresentadas até 31 de dezembro de 1951, que, até esta data, não tenham sido aprovadas em primeira discussão.

§ 1º - Essa medida não prejudicará a volta do processo à tramitação regimental, desde que requerida por qualquer líder de Bancada.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1952.

A Comissão de Justiça,

André Franco Montoro
José Dirceu
José Buarque
Antônio de Toledo
Cristiano
Marcos Vinícius
Palmira
A. Lopes Brito

1775